Lei nº 599 de 7 de novembro de 1.966.

"Autoriza o Chefe do Executivo a abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ 18.676.000 (dezoito milhões seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o limite de dezoito milhões seiscentos e setenta e seis mil cruzeiros... (Cr$ 18.676.000) destinado a suplementação das verbas abaixo discriminadas:

Código	Histórico	Importância
3.1.3.0.1.7 (01)	- Mensalidade de Telefone	Cr$ 100.000
3.2.4.0.8.2 (02)	- Pensão à viúva do ex-Prefeito Abilio Rodrigues.....	Cr$ 76.000
4.1.1.0.9.0	- Serviços de Obras Públicas em geral	Cr$ 5.000.000
3.1.3.0.9.4	- Iluminação Pública.....	Cr$ 1.400.000
3.1.4.0.1.7	- Eventuais	Cr$ 1.000.000
3.1.2.0.0.3	- Material de Expediente...	Cr$ 1.000.000
3.2.8.0.7.1	- Contribuições aos Institutos de Previdência	Cr$ 2.100.000
4.1.1.3.9.5	- Conservação, Abertura e Piqueteamento de Ruas e Praças..	Cr$ 4.000.000
3.1.2.0.9.0	- Combustíveis, peças e Acessórios para Veículos....	Cr$ 1.800.000

3.1.1.1.9.0 - 04 - Mensalistas contratados.... Cr$ 2.200.000

S O M A Cr$ 18.676.000

Art. 2º - Para fazer face às despezas previstas no artigo anterior, fica o CHEFE DO EXECUTIVO autorizado a, mediante decreto, utilizar na ocasião da abertura do Crédito qualquer dos recursos técnicos previstos no § 1º do artigo 43, da lei nr. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bu-
ziânia, aos 7 de novembro de 1.966.

as) Antônio Luciano de Araujo.
Antônio do Espírito Santo Pe
Gerson José Bueno.

X — X —